

LEI Nº 1172, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1976

Dispõe sôbre operação de crédito.

JOSÉ COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar operação de crédito por antecipação da Receita, até a importância de 5% (cinco por cento) do Orçamento vigente:

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 13 de fevereiro de 1976.

  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 13 de fevereiro de 1976.

  
Contador



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670  
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.173, 23 DE FEVEREIRO DE 1976.-

Dispõe sobre Doação de Terreno na Área Industrial.

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação, uma área de terra de sua propriedade,\* situada no Jardim "22 de Maio", com até 8.500 m<sup>2</sup> à firma Bussot-Batista Ltda., representada pelo sócio Ignácio Batista.

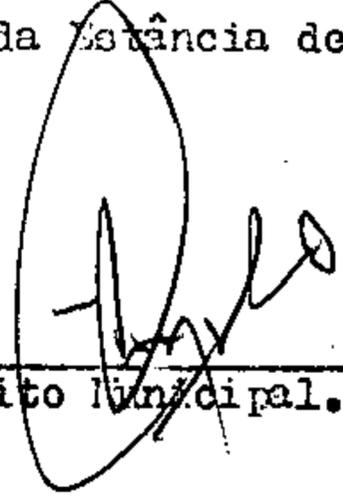
Artigo 2º - Na referida área a empresa fará construir, dentro do prazo de 06 (seis) meses para o início e de 02 (dois) anos para sua terminação, um moderno posto de atendimento, reparos e confecção de peças para os veículos de sua propriedade.

Artigo 3º - Esgotados os prazos previstos no artigo anterior, o imóvel com suas benfeitorias reverterá ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer indenização.

Artigo 4º - Fica terminantemente vedada a mudança da destinação do imóvel, pena de reversão automática.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro.-

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal.-

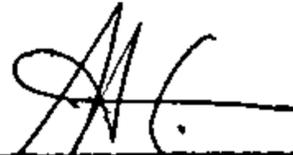


# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da  
Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 23 de fevereiro de 1976.

  
\_\_\_\_\_  
Adão Luiz Delsin.-  
Contador.-



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.174, 23 DE FEVEREIRO DE 1976.-

Estabelece novo valor de referencia para o cálculo de tributos.-

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

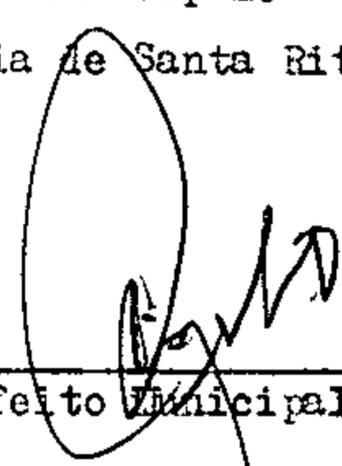
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a suprimir, substituindo por outro valor de referencia, o vínculo do salário mínimo nos tributos municipais, estatuidos na Lei 1020/71 (Código Tributário Municipal).

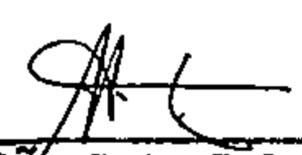
Artigo 2º - O novo valor de referencia fica fixado \* em R\$ 501,00, sofrendo as alterações anuais na conformidade das \* D.R.T.N.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente as específicas contidas no código tributário municipal.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 23 de fevereiro de 1976.-

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal.-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 23 de fevereiro de 1976.-

  
\_\_\_\_\_  
Açzo Luiz Delsin  
Contador.-

LEI Nº 1.175, 23 DE FEVEREIRO DE 1976.-

Dispõe sobre suplementação de verbas.

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr\$ 43.000,00 (quarenta e tres mil \* cruzeiros), para suplementar a seguinte dotação do orçamento:

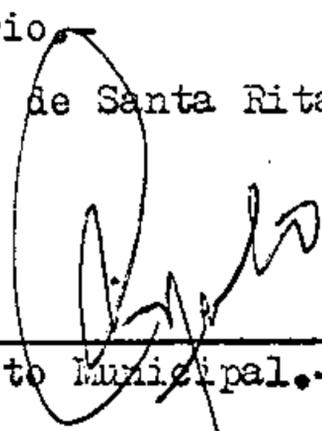
Local: 10.1  
Geral: 4.1.3.0.16  
Orgão: Transportes  
Unid.: Orçam.Serviços de Estradas de Rodagem Municipal  
Despesas de Capital  
Investimentos  
Equipamentos e Instalações 43.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, provenientes da anulação da seguinte dotação Orçamentária:

Local: 10.1  
Geral: 4.1.1.0.16  
Orgão: Transportes  
Unid.: Orçam.Serviços de Estradas de Rodagem Municipal  
Despesas de Capital  
Investimentos  
Obras Públicas 43.000,00

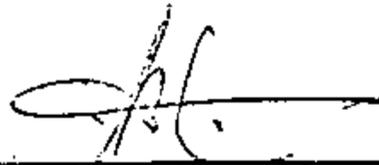
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 23 de fevereiro de 1976.-

  
\_\_\_\_\_  
-Prefeito Municipal.-

Rua Victor Meirelles, 69 — Fones: 604, 509 e 596 — CEP 13.070 2  
Estado do São Paulo

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Es-  
tância de Santa Rita do Passa Quatro, 23 de fevereiro de 1976.-



---

Ação Luiz Delsin  
Contador,-



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1176, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1976

Estabelece o Perímetro Urbano do Distrito de Santa Cruz da Estrela .

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Terá a seguinte descrição o Perímetro Urbano do Distrito de Santa Cruz da Estrela:

" Começa no mata-burro existente no início da Rua Honorato Gonçalves de Campos, antiga Rua 01, daí desce margeando a primitiva Rua 02, hoje um velho valo, segue por este valo e depois do seu final prossegue, no sentido Oeste-Leste, cruza a Rua Messias Franco de Abreu, antiga Rua 05, e vai alcançar um outro valo, divisa de propriedade agrícola de Ezio Piovato, daí à direita, pelo eixo do valo até alcançar a Rua Manoel Fernandes Rezende, antiga Rua 04, daí à esquerda margeando a referida rua, segue até ultrapassar a Rua Boa Vista, antiga Rua 11, desse ponto procura ganhar a cabeceira de um outro valo que está a mais ou menos 40 metros, desce pelo eixo do valo, e do seu final, prosseguindo pelo mesmo rumo, até alcançar o córrego, pelo qual sobe até à confluência do córrego que desce paralelo à Rua José Gomes de Oliveira, antiga Rua 10, sobe pelo referido córrego até frontear com a Rua 13 ou Sete de Setembro, daí sobe paralelamente à Rua 10, ou José Gomes de Oliveira, distante 50 metros desta até ultrapassar de 30 metros o eixo da Rua Honorato Gonçalves de Campos antiga Rua 01, daí à direita mantendo a mesma distân-



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670  
Estado de São Paulo

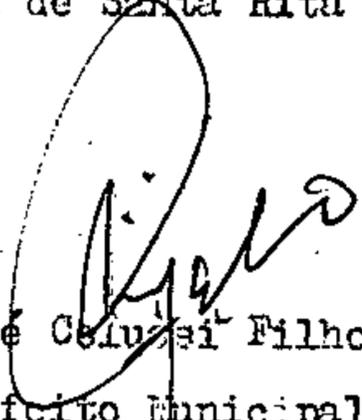
2

cia de 30 metros do eixo da Rua 01 ou Honorato Gonçalves de Campos e paralelo a esta, até ultrapassar a primitiva Rua 02, virando à direita até o ponto inicial, onde termina o Perímetro".

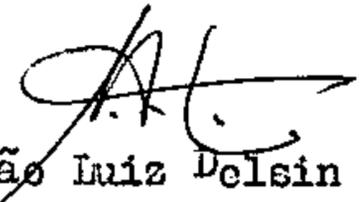
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de fevereiro de 1976.

  
José Ceiluzi Filho  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de fevereiro de 1976

  
Adão Luiz Delsin  
Contador



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

**LEI Nº 1.177, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1976.-**

**Dispõe sobre doação de terreno.-**

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

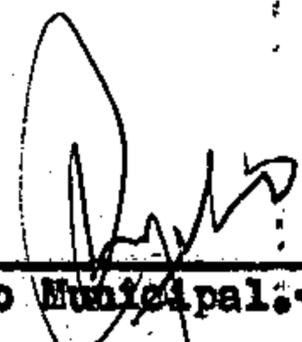
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação, área de sua propriedade, no Jardim " 22 de Maio", ao Senhor José Carlos Caltran, com até 900 (novecentos) metros quadrados.

Artigo 2º - No imóvel em questão o donatário construirá uma indústria de esquadrias de ferro e portas de aço, no prazo máximo de 06 (seis) meses para o início, e dois anos para a terminação da obra.

Artigo 3º - No descumprimento dos prazos do artigo anterior, bem como na mudança de destinação do imóvel, o bem doado reverterá ao patrimônio Municipal, independentemente de quaisquer indenização.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de fevereiro de 1976.-

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal.-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de fevereiro de 1976.-

  
\_\_\_\_\_  
Contador.-



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

**LEI Nº 1.178, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1976.-**

Dispõe sobre doação de terreno.-

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

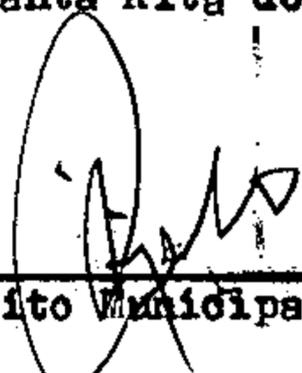
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar mediante doação, área de sua propriedade, no Jardim "22 de Maio" à Senhora Ana Claro Clemente, com até 750 (setecentos e cinquenta) metros quadrados.

Artigo 2º - No imóvel em questão o donatário construirá uma indústria de Malhas e Confeções, no prazo máximo de 06 (seis) \* meses para o início, e dois anos para a terminação da obra.

Artigo 3º - No descumprimento dos prazos do artigo anterior, bem como na mudança de destinação do imóvel o bem doado revertirá ao patrimônio Municipal, independentemente de quaisquer indenização.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de fevereiro de 1976.-

  
\_\_\_\_\_  
prefeito Municipal.-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de fevereiro de 1976.-

  
\_\_\_\_\_  
Contador.-



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670  
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.179, DE 16 DE MARÇO DE 1976.-

Dispõe sobre doação de terreno.-

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

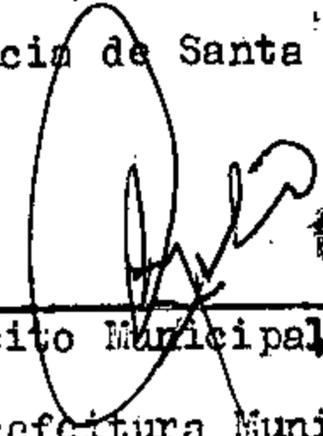
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a alienar, mediante doação, área de terra de sua propriedade, com até 3.000 metros quadrados, na área Industrial "Jardim 22 de Maio", ao Senhor Geraldo Pavani.

Artigo 2º - Na referida área o donatário construirá, no prazo mínimo de 06 (seis) meses para o início e dois anos para o término, uma fábrica de móveis, com exposição.

Artigo 3º - Caso os prazos não sejam respeitados, ou alterada sua destinação, o imóvel reverterá ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer indenização.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 16 de março de 1976.-

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal.-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 16 de março de 1976.-

\_\_\_\_\_  
Contador.- Adão Luiz Delsin



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670  
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.180, DE 16 DE MARÇO DE 1976.-

Revoga a Lei nº 1.140 de 22 de julho de 1975.-

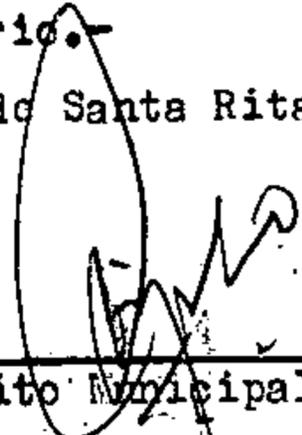
JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 1.140 de 22 de julho de 1975, que autorizou o Executivo Municipal, a alienar mediante doação, uma área de até 1.600 m<sup>2</sup>. (hum mil e seiscentos metros quadrados), situada à Rua Barão de Cotegipe, tendo 25 metros de frente por fundo irregular, ao Senhor Sebastião Vieira da Silva & Cia., proprietário da firma de Confecções Realchik.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 16 de março de 1976.-

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal.-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 16 de março de 1976.-

\_\_\_\_\_  
Contador.-  
Adão Luiz Delsin.-



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670  
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.181, DE 16 DE MARÇO DE 1976.-

Dispõe sobre Revogação de Lei:

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

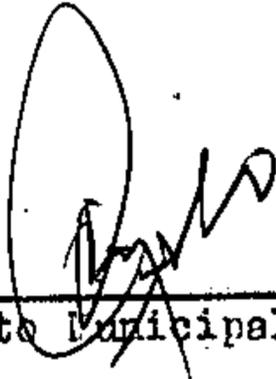
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogada para efeito de implantação de novas obras, as Leis números 1127/74 e 1135/75, ambas tratando de doação de imóvel ao Estado, para construção de um centro esportivo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 16 de março de 1976.-

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal.-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 16 de março de 1976.-

\_\_\_\_\_  
Contador.-  
Adão Luiz Delsim.-



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670  
Estado de São Paulo

## LEI Nº 1.182, DE 16 DE MARÇO DE 1976.-

Dispõe sobre Revogação da Lei.-

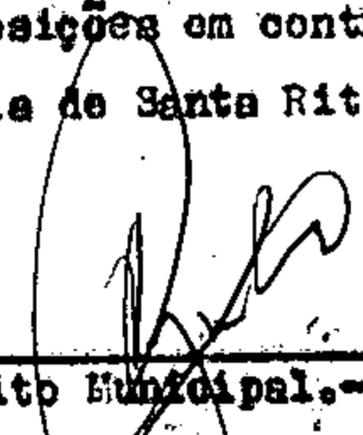
JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu prômulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1132, de 04 de março de 1975, autorizando e promover convenio com a Secretaria de Esportes, Turismo, visando a construção de uma quadra coberta.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 16 de março de 1976.-

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal.-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita, do Passa Quatro, 16 de março de 1976.

  
\_\_\_\_\_  
Contador.-  
Adão Luiz Delsin.-



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

**LEI Nº 1183, DE 19 DE ABRIL DE 1976**

-----

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial:

JOSÉ COLUSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por elei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

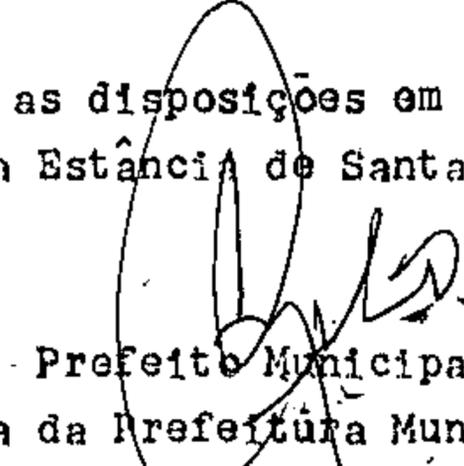
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial, no valor de Cr. \$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), para atender despesas com a aquisição de uma draga para os serviços de limpeza da Represa Passa Quatro.

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do auxílio do Governo do Estado - Fumest.

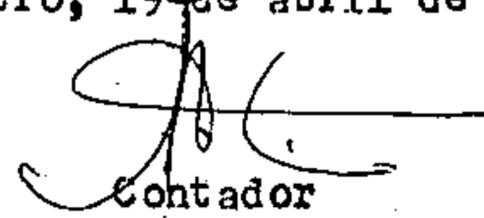
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de abril de 1976

  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de abril de 1976

  
Contador



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670  
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.184 de 3 maio de 1976

Dispõe sôbre suplementação de verbas.

José Colussi Filho, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu Promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr.\$ 185,000,00 (cento e oitenta e cinco mil, cruzeiros), para suplementar a seguinte verba do orçamento:

Local. §

Geral: 4:1:1:1.0.13

òrgão Saúde e Saneamento

Unidade Orçamentária: Saneamento

Despesas de Capital

Investimentos

Obras Públicas . . . . . 185,000,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 03 de maio de 1976

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 03 de maio de 1976

Contador



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670  
Estado de São Paulo

Lei Nº 1.185 de 17 de Maio de 1976

Dispõe sobre autorização de convênio.

José Colussi Filho, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo, visando a implantação do Centro de Lazer do Trabalhador, neste município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio.

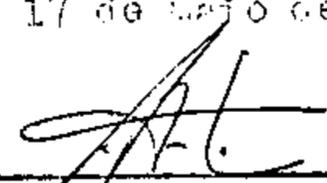
Artigo 3º - As despesas decorrentes do convênio, correrão por conta da Secretaria de Relações do Trabalho, salvo que o município suplementará, se necessário, com recursos próprios a insuficiência de dotação.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 17 de Maio de 1976.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 17 de Maio de 1976.

  
\_\_\_\_\_  
Contador



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670  
Estado de São Paulo

**LEI Nº 1.186, DE 10 DE JUNHO DE 1976.-**

Oria o Quadro de Servidores de Câmara, fixa os respectivos vencimentos iniciais, e dá outras providências.-

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, que terá a seguinte composição:

- Um Secretário
- Um Assistente de Secretaria
- Um Servente
- Um Contínuo

Artigo 2º - Todos os cargos serão preenchidos por concurso público, de provas ou de provas e títulos.

§ 1º - Para o preenchimento inicial do cargo de Assistente de Secretaria, terá validade de concurso previsto neste artigo, a aprovação da candidata selecionada em terceiro lugar nas provas de seleção para o cargo de Auxiliar de Secretário Executivo, realizada pela Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, em 1974.

§ 2º - Poderá permanecer no cargo de Contínuo, até deliberação em contrário, a pessoa que atualmente exerce as respectivas funções, e que o faz há mais de quinze anos.

Artigo 3º - O vínculo empregatício do pessoal a que se refere a presente Lei será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 4º - A remuneração dos cargos do Quadro será,



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670  
Estado de São Paulo

inicialmente, a seguinte:

- Secretários:.....	R\$ 2.340,00
- Assistente de Secretária.....	R\$ 1.638,00
- Contínuo.....	R\$ 500,00
- Servente.....	R\$ 300,00

§ 1º - A remuneração dos cargos do Quadro será majorada por Lei própria, sempre que fôr aumentada a remuneração dos cargos do Quadro de Pessoal do Executivo, a partir do próximo aumento.

§ 2º - O Secretário e o Assistente de Secretaria terão jornada de trabalho de oito horas diárias, e mais o trabalho durante as Sessões da Câmara, Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, e outras reuniões em que se fizer necessário as suas presenças, e deverão chegar à Câmara uma hora antes do início da Sessão ou Reunião.

§ 3º - Da remuneração dos cargos de Secretário e de Assistente de Secretaria, 1/4 (um quarto) corresponderá ao trabalho durante as Sessões ou Reuniões, previsto no parágrafo anterior, o qual não lhes será devido, <sup>nao</sup>se houver necessidade dos seus trabalhos além da jornada diária de oito horas.

§ 4º - O Servente terá jornada diária, de trabalho, de quatro horas, ou vinte e quatro horas semanais.

§ 5º - O Contínuo não terá jornada fixa de trabalho, mas comparecerá diariamente, de manhã e à tarde, na Secretaria da Câmara para espanhar correspondências e avisos que deverão, por ele, ser entregues, permanecerá na Câmara nos dias em que houver Sessão da Câmara, ou Reunião de Comissões ou de Vereadores, ou em que fôr cedido a terceiro o Edifício da Câmara, devendo a esta chegar uma hora antes do início previsto para a Sessão ou Reunião.

Artigo 5º - Poderá deixar de ser provido um dos dois cargos, de Secretário ou de Assistente de Secretaria, desde que, a critério do Presidente da Câmara, a falta do Servidor não traga prejuízo ao funcionamento da Câmara ou da Secretaria.

Artigo 6º - Também, poderá ser dispensado o ocupante de um dos dois cargos, se ocorrer a hipótese prevista no artigo anterior.

Artigo 7º - Os efeitos desta Lei, quanto à remuneração \*



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670  
Estado de São Paulo

dos cargos de Assistente de Secretaria e de Contínuo, retroagirão a primeiro de fevereiro de mil e novecentos e sessenta e seis.

Artigo 8º — As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 9º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas a Resolução nº 38, de 03 de março de 1975, da Câmara Municipal, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 10 de junho de 1976.

\_\_\_\_\_  
José Colussi Filho.  
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 10 de junho de 1976.

\_\_\_\_\_  
Adão Luiz Delsin.  
Contador.



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.187 de 10 de junho de 1976.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro-SP., a assinar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

José Colussi Filho, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

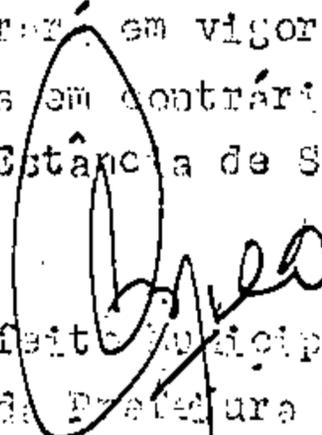
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu Promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro autorizada a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, para melhoramentos, recapeamento e pavimentação do acesso da SP-328 à Sede deste Município.

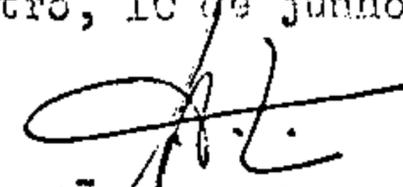
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do convênio correrão através dos recursos próprios constantes do orçamento do Município.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 10 de junho de 1976

  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 10 de junho de 1976

  
Adão Luiz Delsin  
contador



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670  
Estado de São Paulo

**LEI Nº 1.188 DE 10 DE JUNHO DE 1976**  
=====

**Dispõe sêbre criação de cargos e dá outras providências.**

**JOSÉ COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:**

**Artigo 1º Fica criado, no Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, o cargo de Chefe de Setor Pessoal, cargo isolado e de provimento efetivo.**

**Artigo 2º - Os vencimentos correspondentes ao cargo criado pelo artigo anterior, serão de Cr.\$1.638,00 (um mil e seiscentos e trinta e oito cruzeiros) mensais, aumentados juntamente com os demais cargos do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.**

**Artigo 3º - O valor correspondente às despesas com o artigo 2º correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementados se necessário.**

**Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 10 de junho de 1976**

**refeito Municipal**

**Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 10 de junho de 1976**

**Adão Luiz Delsin**  
Contador



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670  
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.189 DE 05 DE JULHO DE 1976

**Concede Declaração de Utilidade  
Pública.**

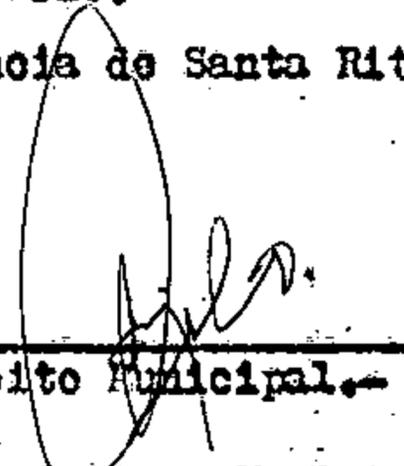
JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam declaradas de Utilidade Pública / todas as APMS (Associações de Pais e Mestres) das escolas existentes no Município de Santa Rita do Passa Quatro-SP., a saber: Escola de 1º e 2º Graus "Nelson Fernandes", Escola de 1º Grau "Madre Carmelita" e Centro Educacional do SESI.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 05 de julho de 1976.-

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal.-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 05 de julho de 1976.-

\_\_\_\_\_  
Adão Luiz Delain.-  
Contador.-



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670  
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.190, DE 05 DE JULHO DE 1976.-

Dispõe sobre majoração dos vencimentos dos funcionários municipais.-

JOSÉ COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

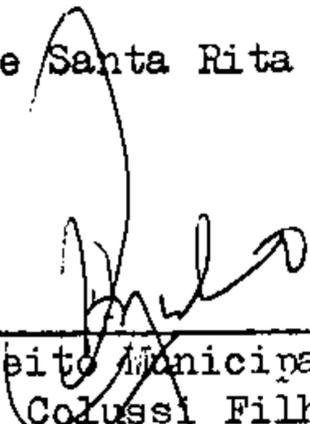
Artigo 1º - Ficam majorados a partir do dia 1º de junho de 1976, na proporção de 44% (quarenta e quatro por cento), os vencimentos dos funcionários municipais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 05 de julho de 1976.-

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
José Colussi Filho.-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 05 de julho de 1976.-

\_\_\_\_\_  
Adão Luiz Delsin.-  
Contador.-



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

## LEI Nº 1.191, DE 02 DE AGOSTO DE 1976.-

Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, a celebrar Convênio com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.-

JOSÉ COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, autorizada a celebrar Convênio com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 3.412 de 09 de março de 1974, com a finalidade:

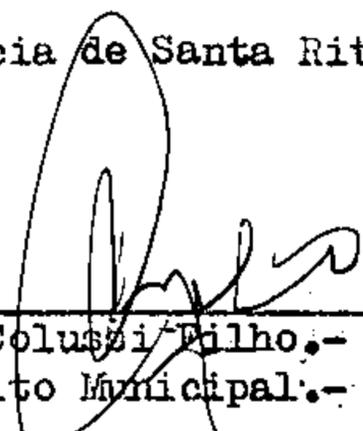
a) - Receber, por via administrativa, a devolução das importâncias da retenção de 03% (tres por cento) sobre os 20% (vinte por cento) correspondentes à parcela municipal do I.C.M., relativas ao período de 1º de janeiro de 1967 a 30 de abril de 1972;

b) - Desistir, expressamente, de acréscimos de qualquer natureza;

c) - Desistir, expressamente, de ações judiciais já propostas para cobrança das referidas importâncias.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 02 de agosto de 1976.-

  
José Colussi Filho.-  
Prefeito Municipal.-



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da  
Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 02 de agosto de 1976.-

  
\_\_\_\_\_  
Adão Luiz Delsin.-  
Contador.-



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

## LEI Nº 1.192, DE 31 DE AGOSTO DE 1976.-

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Especial para construção de obras de pavimentação asfáltica.-

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu nos termos do artigo 26 § 3º do Decreto Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios) promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Especial no valor de Cr.\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), destinado a execução das obras de pavimentação asfáltica na sede do Município.

Parágrafo Único - O presente crédito receberá a seguinte classificação Orçamentária:

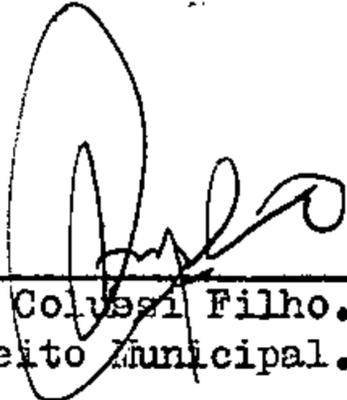
Unidade Orçamentária: Ruas e Avenidas

Categoria	Funcional
Econômica	Programática
4.1.1.0	10.58.5751 - Pavimentação de vias pública Cr\$ 1.200.000,00

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos do produto de operações de credito autorizadas por lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de \* sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 31 de agosto de 1976.-

  
\_\_\_\_\_  
José Colussi Filho.-  
Prefeito Municipal.-

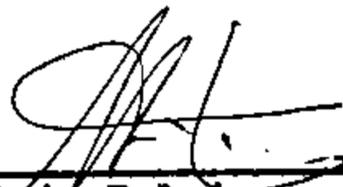


# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 31 de agosto de 1976.—

  
\_\_\_\_\_  
Adão Luiz Delsin.—  
Contador.—



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.193, DE 31 DE AGÔSTO DE 1976

Dispõe sobre a desafetação de área pública.  
(via Pública Parcial).

JOSÉ COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estadonde São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

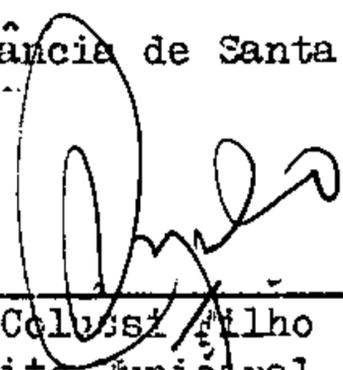
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu nos termos do artigo 26 § 3º do Decreto Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1969 ( Lei Orgânica dos Municípios) promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica desafetado dos bens públicos de uso comum, uma área de terra medindo 96 ( noventa e seis) metros de comprimento por 12 (doze) metros de largura, ocupada pela Avenida das Magnólias, que assim incorpora-se aos bens dominicais deste Município.

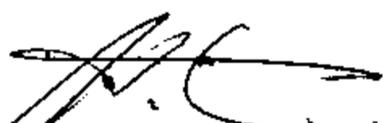
Artigo 2º - A desafetação de que trata o artigo anterior deverá ser devidamente regularizada de conformidade com as disposições legais específicas sobre o cadastramento dos bens patrimoniais do município.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 31 de agosto de 1976

  
\_\_\_\_\_  
José Colussi Filho  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 31 de agosto de 1976

  
\_\_\_\_\_  
Adão Luiz Delsin - Contador



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

## LEI Nº 1.194, 21 DE SETEMBRO DE 1976.-

Dispõe sobre a doação de terreno.-

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a alienar, mediante doação, área de terra de sua propriedade, com / 6.391 (Seis mil, trezentos e noventa e um metros quadrados), na área Industrial do "Jardim 22 de Maio", á firma CAPSU-MAC - Industria de Máquinas para Devidas Ltda.

Artigo 2º - Na referida área o donatário construirá no prazo mínimo de 06 (seis) meses para o início e 02 (dois) anos para o término, uma fábrica de capsulas de aluminio e conta gotas para bebidas, bem como de máquinas capsuladoras.

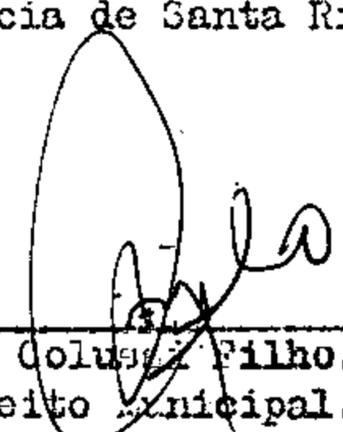
Artigo 3º - Caso os prazos não sejam respeitados, ou alteradas sua distinção, o imóvel reverterá ao patrimonio Municipal independentemente de qualquer indenização.

Artigo 4º - Todas as despesas decorrentes desta lei, inclusive de escritura e outras de legislação, correrão por conta da firma donatária.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de setembro de 1976.-

  
\_\_\_\_\_  
Jose Colussi Filho.-  
Prefeito Municipal.-



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

2

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de setembro de 1976.-

Aldo Luiz Delsin.-  
Contador,-



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

1

## LEI Nº 1.195, DE 05 DE OUTUBRO DE 1976.\*

Dispõe sobre suplementação de verbas.

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um / crédito adicional no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para suplementar as seguintes verbas do orçamento.

Local: 2.4

Geral: 3.1.3.0.03

Administração e Planejamento

Secretaria

Serviços de Terceiros..... Cr\$. 6 6.000,00

Local: 2.4

Geral: 3.1.4.0.03

Administração e Planejamento

Secretaria

Encargos Diversos..... Cr\$. 3.000,00

Local: 5.1

Geral: 3.1.3.0.08

Educação e Cultura

Ensino de 1º Grau

Serviços de Terceiros..... Cr\$. 50.000,00

Local: 5.2

Geral: 3.1.2.0.08

Educação e Cultura

Merenda Escolar

Material de Consumo..... Cr\$. 10.000,00

Local: 5.6

Geral: 4.1.4.0.08

Educação e Cultura

Biblioteca

Investimentos

Material Permanente..... Cr\$. 5.000,00



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

2

Local: 6.1		
Geral: 3.2.3.3.10		
Habitação e Urbanismo		
Oficina		
Salário Família.....Cr\$.		500,00
Local: 6.1		
Geral: 4.1.4.0.10		
Habitação e Urbanismo		
Oficina		
Investimentos		
Material Permanente.....Cr\$.		5.000,00
Local: 6.4		
Geral: 3.1.2.0.10		
Habitação e Urbanismo		
Ruas e Avenidas		
Material de Consumo.....Cr\$.		3.000,00
Local: 6.4		
Geral: 4.2.1.0.10		
Habitação e Urbanismo		
Ruas e Avenidas		
Inversões Financeiras....		
Aquisição de Imóveis.....Cr\$		10.000,00
Local: 8.3		
Geral: 3.1.2.0.13		
Saúde e Saneamento		
Saúde		
Material de Consumo.....Cr\$		7.000,00
Local: 8.6		
Geral: 3.2.3.3.13		
Saúde e Saneamento		
Secção de Água e Esgoto		
Salario Família.....Cr\$:		<u>500,00</u>
Total.....Cr\$.		100.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 2.1		
Geral: 3.1.1.1.03		
Administração e Planejamento		
Gabinete		
Pessoal civil..... Cr\$.		25.000,00
Local: 2.2		
Geral: 3.1.1.1.03		



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

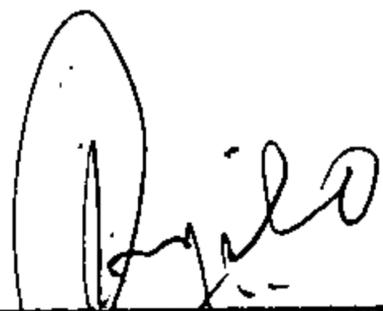
Estado de São Paulo

3

Administração e Planejamento	
Procuradoria Judicial	
Pessoal civil.....Cr\$.	30.000,00
Local: 2.12	
Geral: 3.1.2.0.03	
Administração e Planejamento	
Fiscalização	
Material de Consumo.....Cr\$.	3.000,00
Local: 2.12	
Geral: 3.1.3.0.03	
Administração e Planejamento	
Fiscalização	
Serviços de Terceiros.....Cr\$.	3.000,00
Local: 2.14	
Geral: 3.1.4.0.03	
Administração e Planejamento	
Encargos Municipais	
Encargos Diversos.....Cr\$.	25.000,00
Local: 3.1	
Geral: 3.1.1.1.05	
Comunicações	
Televisão	
Pessoal civil.....Cr\$.	5.000,00
Local: 5.6	
Geral: 3.1.1.1.08	
Educação e Cultura	
Biblioteca	
Pessoal civil.....Cr\$.	4.000,00
Local: 8.4	
Geral: 3.1.1.1.13	
Saúde	
Mictórios Públicos	
Pessoal civil.....Cr\$.	5.000,00
Total.....Cr\$:	100.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 05 de outubro de 1976.-

  
José Colussi Filho.-  
Prefeito Municipal.-



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

4

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da  
Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 05 de outubro de 1976

---

Adão Luiz Delsin

Contador



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.196, DE 05 DE OUTUBRO DE 1976.-

Autoriza a Prefeitura Municipal a fazer pagamento de pensão a Dna. Aparecida Bazarel Barreto.

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

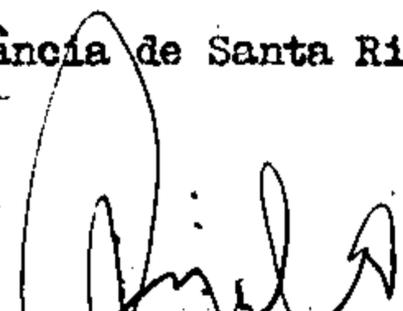
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, autorizada a conceder a partir do dia \* 06 de julho do corrente exercício, uma pensão no valor de 70% do salário mínimo vigente no país mensal, a Senhora Aparecida Bazarel / Barreto, viúva de ex-servidor do município, enquanto perdurar a viuvez.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrá por conta de verba própria consignada no orçamento, suplementada se necessário.

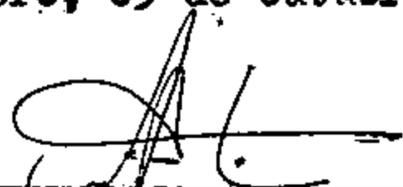
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua \* publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 05 de outubro de 1976.-

  
\_\_\_\_\_  
José Colussi Filho.-  
Prefeito Municipal.-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 05 de outubro de 1976.

  
\_\_\_\_\_  
Adão Luiz Delsin.-  
Contador.-



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

## LEI Nº 1.197, DE 19 DE OUTUBRO DE 1976.-

Autoriza a Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP., a celebrar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.-

JOSE COLUMBI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP., autorizada, nos termos desta lei, a realizar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para extensão aos seus vereadores das disposições da Lei nº 951, de 14 de janeiro de 1976, alterada pela Lei nº 1.002, de 16 de junho de 1976, que institui a Carteira de Previdência dos Deputados à Assembleia Legislativa do Estado, com o objetivo de assegurar a pensão parlamentar aos deputados e vereadores do Estado de São Paulo e pensão mensal aos seus dependentes.

Artigo 2º - Farão parte integrante do convênio a ser firmado, as disposições da Lei nº 951, de 14 de janeiro de 1976 com as alterações da Lei nº 1.002, de 16 de junho de 1976, e seu regulamento, considerando-se aprovado desde que assinado pelo IPESP e pela Câmara Municipal, ou seus representantes legais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão a conta de crédito especial a ser aberto no corrente exercício e consignado no orçamento à Câmara Municipal, cuja abertura fica autorizada.

Artigo 4º - Nos exercícios seguintes as despesas, serão cobertas com recursos orçamentários próprios.



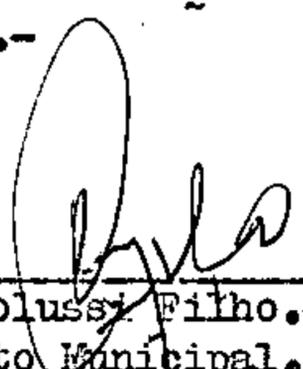
# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de outubro de 1976.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de outubro de 1976.-

  
\_\_\_\_\_  
José Colussi Filho.-  
Prefeito Municipal.-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de outubro de 1976.-

  
\_\_\_\_\_  
Adão Luiz Delsin.-  
Contador.-



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.198, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1976.-

Dispõe sobre suplementação de verbas.

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil cruzeiros), para suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente :

Local: 2.7

Geral: 3.1.1.1.03

Funcional: 03070212-09

Administração e Planejamento

Veículos Oficiais

Pessoal civil.....Cr\$ 4.000,00

Local: 2.9

Geral: 3.1.1.1.03

Funcional: 0307022-11

Administração e Planejamento

Arquivo

Pessoal civil.....Cr\$ 3.700,00

Local: 2.11

Geral: 3.1.1.1.03

Funcional: 03080302-13

Administração e Planejamento

Tesouraria

Pessoal civil.....Cr\$ 25.000,00

Local: 2.12

Geral: 3.1.1.1.03

Funcional: 03080302-14

Administração e Planejamento

Fiscalização

Pessoal civil.....Cr\$ 22.000,00



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

Local: 2.13 2  
Geral: 3.1.1.1.03  
Funcional: 03080322-15  
Administração e Planejamento  
Contabilidade  
Pessoal civil.....Cr\$ 29.000,00

Local: 2.13  
Geral: 3.2.3.3.03  
Funcional: 03080322-15  
Administração e Planejamento  
Contabilidade  
Salário Família.....Cr\$ 520,00

Local: 2.14  
Geral: 3.2.3.2.03  
Funcional: 03080312-16  
Administração e Planejamento  
Encargos Municipais  
Pensionistas.....Cr\$ 8.700,00

Local: 5.1  
Geral: 3.2.3.3.08  
Funcional: 084421882-21  
Educação e Cultura  
Ensino de 1º Grau  
Salário Família.....Cr\$ 500,00

Local: 5.2  
Geral: 3.1.1.1.08  
Funcional: 08421882-22  
Educação e Cultura  
Merenda Escolar  
Pessoal civil.....Cr\$ 68.000,00

Local: 5.2  
Geral: 3.2.3.3.08  
Funcional: 08421882-22  
Educação e Cultura  
Merenda Escolar  
Salário Família.....Cr\$ 3.600,00

Local: 6.1  
Geral: 3.1.1.1.10  
Funcional: 10583232-26  
Habitação e Urbanismo  
Oficina  
Pessoal civil.....Cr\$ 14.500,00

Local: 6.4  
Geral: 3.1.1.1.10  
Funcional: 10583232-29



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

3

Habituação e Urbanismo

Ruas e Avenidas

Pessoal civil.....Cr\$ 25.000,00

Local: 6.4

Geral: 3.2.3.3.10

Funcional: 10583232-29

Habituação e Urbanismo

Ruas e Avenidas

Salário Família.....Cr\$ 1.100,00

Local: 10.1

Geral: 3.1.1.1.16

Funcional: 16885312-42

Transportes

Serviços de Estr. de Rodagem Municipal

Pessoal civil.....Cr\$ 96.380,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 2.1

Geral: 3.1.1.1.03

Funcional: 03070212-03

Administração e Planejamento

Gabinete

Pessoal civil.....Cr\$ 2.620,00

Local: 2.1

Geral: 3.1.2.0.03

Funcional: 03070212-03

Administração e Planejamento

Gabinete

Material de Consumo.....Cr\$ 9.900,00

Local: 2.1

Geral: 4.1.4.0.03

Funcional: 03070211-03

Administração e Planejamento

Gabinete

Material Permanente.....Cr\$ 10.000,00

Local: 2.2

Geral: 3.2.3.3.03

Funcional: 03070212-04

Administração e Planejamento

Procuradoria Judicial

Salário Família.....Cr\$ 1.100,00

Local: 2.2

Geral: 4.1.4.0.03

Funcional: 03070211-04



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

4

	Administração e Planejamento		
	Procuradoria Judicial		
	Material Permanente.....	Cr\$	2.300,00
Local: 2.3			
Geral: 3.1.2.0.03			
Funcional: 03070212-05			
	Administração e Planejamento		
	Junta de Alistamento Militar		
	Material de Consumo.....	Cr\$	3.700,00
Local: 2.3			
Geral: 3.1.4.0.03			
Funcional: 03070212-05			
	Administração e Planejamento		
	Junta de Alistamento Militar		
	Encargos Diversos.....	Cr\$	1.000,00
Local: 2.3			
Geral: 4.1.4.0.03			
Funcional: 03070211-05			
	Administração e Planejamento		
	Junta de Alistamento Militar		
	Material Permanente.....	Cr\$	3.150,00
Local: 2.4			
Geral: 3.1.2.0.03			
Funcional: 03070212-06			
	Administração e Planejamento		
	Secretaria		
	Material de Consumo.....	Cr\$	3.000,00
Local: 2.4			
Geral: 3.1.1.1.03			
Funcional: 03070212-06			
	Administração e Planejamento		
	Secretaria		
	Pessoal civil.....	Cr\$	10.000,00
Local: 2.4			
Geral: 3.2.3.3.03			
Funcional: 03070212-06			
	Administração e Planejamento		
	Secretaria		
	Salário Família.....	Cr\$	1.000,00
Local: 2.4			
Geral: 4.1.4.0.03			
Funcional: 03070211-06			
	Administração e Planejamento		
	Secretaria		
	Material Permanente.....	Cr\$	1.300,00
Local: 2.5			
Geral: 3.1.3.0.03			
Funcional: 03070212-07			



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

5

Administração e Planejamento  
Departamento de Engenharia  
Serviços de Terceiros .....Cr\$ 5.000,00

Local: 2.6

Geral: 3.1.1.1.03

Funcional: 03070212-08

Administração e Planejamento  
Zeladoria e Portaria  
Pessoal civil.....Cr\$ 1.500,00

Local: 2.6

Geral: 4.1.4.0.03

Funcional: 03070211-08

Administração e Planejamento  
Zeladoria e Portaria  
Material Permanente.....Cr\$ 3.000,00

Local: 2.7

Geral: 3.2.3.3.03

Funcional: 03070212-09

Administração e Planejamento  
Veículos Oficiais  
Salário Família.....Cr\$ 600,00

Local: 2.8

Geral: 3.1.2.0.02

Funcional: 02070211-10

Administração e Planejamento  
Pessoal  
Material de Consumo.....Cr\$ 3.800,00

Local: 2.8

Geral: 4.1.4.0.03

Funcional: 03070211-10

Administração e Planejamento  
Pessoal  
Material Permanente.....Cr\$ 5.000,00

Local: 2.9

Geral: 4.1.4.0.03

Funcional: 03070221-11

Administração e Planejamento  
Arquivo  
Material Permanente.....Cr\$ 5.000,00

Local: 2.10

Geral: 3.2.3.3.-03

Funcional: 03080302-12

Administração e Planejamento  
Lançadoria  
Salário Família.....Cr\$ 900,00



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

6

Local: 2.10		
Geral: 4.1.4.0.03		
Funcional: 03080301-12		
Administração e Planejamento		
Lançadoria		
Material Permanente.....Cr\$.....Cr\$	3.900,00	
Local: 2.11		
Geral: 3.1.2.0.03		
Funcional: 03080302-13		
Administração e Planejamento		
Tesouraria		
Material de Consumo.....Cr\$	1.500,00	
Local: 2.11		
Geral: 4.1.4.0.03		
Funcional: 03080301-13		
Administração e Planejamento		
Tesouraria		
Material Permanente .....Cr\$	3.400,00	
Local: 2.12		
Geral: 3.2.3.3.03		
Funcional: 03080302-14		
Administração e Planejamento		
Fiscalização		
Salário Família.....Cr\$	500,00	
Local: 2.13		
Geral: 3.1.1.1.03		
Funcional: 03080322-15		
Administração e Planejamento		
Contabilidade		
Material de Consumo.....Cr\$	2.000,00	
Local: 2.13		
Geral: 3.1.4.0.03		
Funcional: 03080322-15		
Administração e Planejamento		
Contabilidade		
Encargos Diversos.....Cr\$	1.500,00	
Local: 2.13		
Geral: 4.1.4.0.03		
Funcional: 03080321-15		
Administração e Planejamento		
Contabilidade		
Material Permanente.....Cr\$	1.200,00	
Local: 2.14		
Geral: 3.1.4.0.03		
Funcional: 03080312-17		
Administração e Planejamento		
Encargos Municipais		
Encargos Diversos.....Cr\$	7.000,00	



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

7

Local: 3.1  
Geral: 3.1.1.1.05  
Funcional: 05221372-18  
Comunicações  
Televisão  
Pessoal civil.....Cr\$ 5.000,00

Local: 4.1  
Geral: 3.1.1.1.06  
Funcional: 06281662-19  
Defesa Nacional e Segurança  
Pública  
Tiro de Guerra 295  
Pessoal civil Cr\$ 1.000,00

Local: 4.1  
Geral: 3.1.2.0.06  
Funcional: 06281662-19  
Defesa Nacional e Segurança Pública  
Tiro de Guerra 295  
Material de Consumo.....Cr\$ 1.000,00

Local: 5.1  
Geral: 3.1.2.0.08  
Funcional: 08421882-21  
Educação e Cultura  
Ensino de 1º Grau  
Material de Consumo.....Cr\$ 2.000,00

Local: 5.1  
Geral: 3.1.4.0.08  
Funcional: 08421882-21  
Educação e Cultura  
Ensino de 1º Grau  
Encargos Diversos.....Cr\$ 1.000,00

Local: 5.1  
Geral: 4.1.4.0.08  
Funcional: 08421881-18  
Educação e Cultura  
Ensino de 1º Grau  
Material Permanente.....Cr\$ 8.380,00

Local: 5.2  
Geral: 3.1.4.0.08  
Funcional: 08421882-22  
Educação e Cultura  
Merenda Escolar  
Encargos Diversos.....Cr\$ 3.000,00

Local: 5.3  
Geral: 3.1.3.0.08  
Funcional: 08421972-23



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

8

	Educação e Cultura		
	Ensino Técnico Profissional		
	Serviços de Terceiros.....Cr\$		3.000,00
Local: 5.5			
Geral: 3.1.2.0.08			
Funcional: 08462242-25			
	Educação e Cultura		
	Comissão Municipal de Esportes		
	Material de Consumo	Cr\$	18.000,00
Local: 5.5			
Geral: 3.1.3.0.08			
Funcional: 08462242-25			
	Educação e Cultura		
	Comissão Municipal de Esportes		
	Serviços de Terceiros.....Cr\$		10.000,00
Local: 5.6			
Geral: 3.1.1.1.08			
Funcional: 08482472-26			
	Educação e Cultura		
	Biblioteca		
	Pessoal civil.....Cr\$		6.000,00
Local: 5.6			
Geral: 3.1.2.0.08			
Funcional: 08482472-26			
	Educação e Cultura		
	Biblioteca		
	Material de Consumo.....Cr\$		2.000,00
Local: 5.6			
Geral: 3.1.3.0.08			
Funcional: 08482472-26			
	Educação e Cultura		
	Biblioteca		
	Serviços de Terceiros.....Cr\$		3.000,00
Local: 6.1			
Geral: 4.1.1.0.10			
Funcional: 10583231-22			
	Habitação e Urbanismo		
	Oficina		
	Obras Públicas.....Cr\$		10.000,00
Local: 6.1			
Geral: 4.1.3.0.10			
Funcional: 10583231-23			
	Habitação e Urbanismo		
	Oficina		
	Equip.e Instalações.....Cr\$		10.000,00
Local: 6.2			
Geral: 3.1.3.0.10			
Funcional: 10583232-27			



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

9

Habituação e Urbanismo	
Almoxarifado	
Serviços de Terceiros.....Cr\$	2.000,00
Local: 6.4	
Geral: 3.1.3.0.10	
Funcional: 10583232*29	
Habituação e Urbanismo	
Ruas e Avenidas	
Serviços de Terceiros.....Cr\$	5.000,00
Local: 6.5	
Geral: 3.2.3.3.10	
Funcional: 10603252-30	
Habituação e Urbanismo	
Limpeza Pública	
Salário Família.....Cr\$.	1.000,00
Local: 6.5	
Geral: 4.1.3.0.10	
Funcional: 10603251-28	
Habituação e Urbanismo	
Limpeza Pública	
Equipamentos e Instalações.....Cr\$	5.000,00
Local: 6.6	
Geral: 3.1.2.0.10	
Funcional: 10603262-31	
Habituação e Urbanismo	
Cemitério	
Material de Consumo.....Cr\$	3.000,00
Local: 6.6	
Geral: 4.1.1.0.10	
Funcional: 10603261-29	
Habituação e Urbanismo	
Cemitério	
Obras Públicas.....Cr\$	15.000,00
Local: 6.8	
Geral: 3.1.2.0.10	
Funcional: 10603882-33	
Habituação e Urbanismo	
Praças, Parques e Jardins	
Material de Consumo.....Cr\$	5.000,00
Local: 6.8	
Geral: 3.2.3.3.10	
Funcional: 10603282-33	
Habituação e Urbanismo	
Praças, Parques e Jardins	
Salário Família	Cr\$ 1.200,00



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

11

	Saúde e Saneamento		
	Secção de Água e Esgoto		
	Material de Consumo.....Cr\$	5.000,00	
Local: 8.6			
Geral: 4.1.4.0.13			
Funcional: 13764471-36			
	Saúde e Saneamento		
	Secção de Água e Esgoto		
	Material Permanente.....Cr\$	5.000,00	
Local: 8.7			
Geral: 3.2.3.0.13			
Funcional: 137.64472-41			
	Saúde e Saneamento		
	Secção de Operações		
	Água e Esgoto.....Cr\$	1.500,00	
Local: 9.1			
Geral: 3.1.2.0.15			
Funcional: 13514300-42			
	Assistência e Previdência		
	Assistência Social		
	Material de Consumo.....Cr\$	7.000,00	
Local: 10.1			
Geral: 3.2.3.3.16			
Funcional: 16885312-42			
	Transportes		
	Serviços de Estradas de Rodagem Municipal		
	Salário Família.....Cr\$	4.000,00	
Local: 2.7			
Geral: 3.1.3.0.03			
Funcional: 03070212-09			
	Administração e Planejamento		
	Veículos Oficiais		
	Serviços de Terceiros.....Cr\$	2.000,00	
Local: 6.8			
Geral: 3.1.3.0.10			
Funcional: 10603282-33			
	Habitação e Urbanismo		
	Praças, Parques e Jardins		
	Serviços de Terceiros.....Cr\$	1.500,00	
Local: 7.1			
Geral: 3.1.2.0.11			
Funcional: 11653632-34			
	Indústria, Comércio e Serviços		
	Turismo		
	Material de Consumo..... Cr\$	3.000,00	



# CÂMARA MUNICIPAL

ESTÂNCIA DE

Santa Rita do Passa Quatro — CEP 13670 — Estado de São Paulo

- LEI Nº 1.199 - DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976 -

"Dispõe sobre Majoração dos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal".

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 30, § 5º, DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Ficam majorados, à partir de 01 de Junho de 1976, na proporção de 44% (quarenta e quatro por cento), sobre os valores regulados pela Lei nº 1.186, de 10 de junho de 1976, os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal, constantes do Quadro, criado pela mesma Lei nº 1.186, de 10 de junho de 1976.

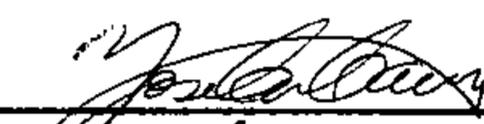
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de novembro de 1976.

  
- Dr. José Geraldo de Oliveira -  
- Presidente -

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, aos dezoito de novembro de mil e novecentos e setenta e seis.

  
- Prof. José Carlos Carniato -  
- 1º Secretário -



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.200, DE 19 DE NOVENBRO DE 1976.-

Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, a firmar Convênio com a Prefeitura Municipal de Pôrto Ferreira.

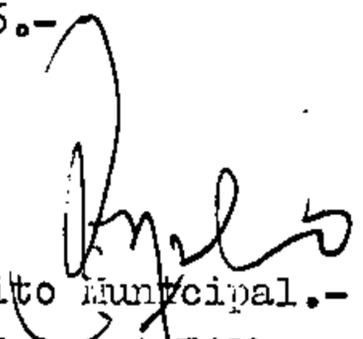
JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, § 3º da Lei Organica dos Municípios - Decreto Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1969, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, autorizada a firmar convênio com a Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, com a finalidade de estabelecer auxílios mútuos em casos de emergências.

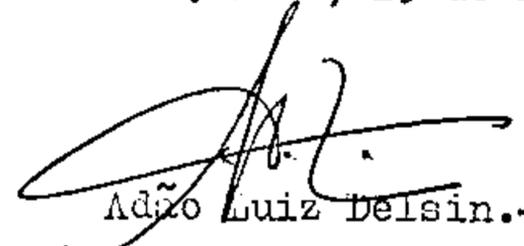
Artigo 2º - A Prefeitura Municipal que solicitar socorros, efetuará o pagamento das despesas de combustível, operador e \* possíveis danos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de novembro de 1976.-

  
Prefeito Municipal.-  
José Colussi Filho.-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de novembro de 1976.-

  
Adão Luiz Delsin.-  
Contador.-



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

## LEI Nº 1.201, DE 30 DE NOVENBERO DE 1976.-

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, para o exercício de 1977.-

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento geral do Município da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 1977, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$ 9.525.000,00 (nove milhões, \* quinhentos e vinte e cinco mil cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 e de acordo com os seguintes desdobramentos:-

### I - RECEITAS CORRENTES

1.1- Receita Tributária.....Cr\$	2.115.000,00	
1.2- Receita Patrimonial.....Cr\$	20.000,00	
1.3- Receita Industrial.....Cr\$	488.000,00	
1.4- Transferências Correntes..Cr\$	4.180.600,00	
1.5- Receitas Diversas.....Cr\$	166.200,00	6.969.800,00

### II- RECEITA DE CAPITAL

2.1- Operação de Crédito.....Cr\$	-,-	
2.2- Alienação de Bens Móveis.Cr\$	150.000,00	
2.3- Transferências de Capital.Cr\$	1.805.200,00	
2.4- Outras Transf. de Capital..Cr\$	600.000,00	2.555.200,00
Total da Receita...Cr\$:		9.525.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma especificada de acordo com a Portaria nº 4, de 12 de março de 1975, conforme desdobramento a seguir.-



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

## I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativo.....	Cr\$	346.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	Cr\$	2.690.200,00
04 - Agricultura.....	Cr\$	72.500,00
05 - Comunicações.....	Cr\$	31.200,00
06 - Defesa Nac.Segurança Pública.....	Cr\$	41.500,00
08 - Educação e Cultura.....	Cr\$	1.296.600,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	Cr\$	1.238.200,00
11 - Indústria Comércio e Serviços.....	Cr\$	118.000,00
12 - Saúde e Saneamento.....	Cr\$	2.146.800,00
13 - Assistência e Previdência.....	Cr\$	425.000,00
16 - Transportes.....	Cr\$	1.119.000,00
	Cr\$	<u>9.525.000,00</u>

## II - POR PROGRAMA

01 - Processo Legislativo.....	Cr\$	346.000,00
07 - Administração.....	Cr\$	934.500,00
08 - Administração Financeira.....	Cr\$	1.688.700,00
09 - Planejamento Governamental.....	Cr\$	67.000,00
16 - Abastecimento.....	Cr\$	72.500,00
22 - Telecomunicações.....	Cr\$	31.200,00
28 - Defesa Terrestre.....	Cr\$	41.500,00
42 - Ensino de 1º Grau.....	Cr\$	897.000,00
43 - Ensino de 2º Grau.....	Cr\$	160.000,00
44 - Ensino Superior.....	Cr\$	60.000,00
45 - Ensino Sipletivo.....	Cr\$	50.000,00
46 - Educação Básica e Desportos.....	Cr\$	46.000,00
47 - Assistência a Educando.....	Cr\$	25.000,00
48 - Cultura.....	Cr\$	58.600,00
58 - Urbanismo.....	Cr\$	666.200,00
60 - Serviço de Utilidade Pública.....	Cr\$	572.000,00
65 - Turismo.....	Cr\$	118.000,00
75 - Saúde.....	Cr\$	239.600,00
76 - Saneamento.....	Cr\$	1.907.200,00
81 - Assistência.....	Cr\$	305.000,00
82 - Previdência.....	Cr\$	120.000,00
88 - Transportes Rodoviários.....	Cr\$	1.119.000,00
	Cr\$	<u>9.525.000,00</u>

Total da Despesa..... Cr\$ 9.525.000,00

## III- Categoria Econômica

01 - Despesas Correntes.....	Cr\$	6.769.800,00
02 - Despesas de Capital.....	Cr\$	2.755.200,00
	Cr\$	<u>9.525.000,00</u>

Total da Despesa..... Cr\$ 9.525.000,00

## IV - Órgão do Governo

01 - Legislativo.....	Cr\$	346.000,00
01 - Executivo.....	Cr\$	9.179.000,00
	Cr\$	<u>9.525.000,00</u>

Total da Despesa..... Cr\$ 9.525.000,00



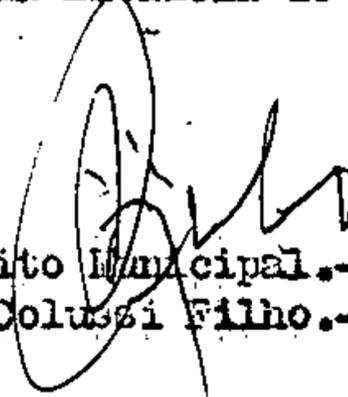
# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

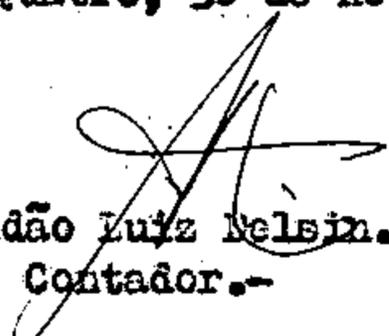
Estado de São Paulo

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 30 de novembro de 1976.-

  
Prefeito Municipal.-  
José Colussi Filho.-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 30 de novembro de 1976.-

  
Adão Luiz Nelson.-  
Contador.-



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.202, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1976.-

Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos.-

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1977/1979, elaborado de conformidade \* com o disposto no artigo 60, parágrafo único da Constituição Federal e nos termos do artigo 5º do Ato Complementar nº 43, de 29/01/69 que estima para o período, despesas de Capital no valor global de Cr\$ 9.655.000,00, (nove milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos para a execução do Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1977/1979, serão \* formados pelo superavit ao orçamento corrente as receitas de capital conforme determinam os parágrafos 2º e 3º do art. 11 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Artigo 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos podendo em decorrência da alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou reformados projetos constantes do quadro anexo a esta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 30 de novembro de 1976.-

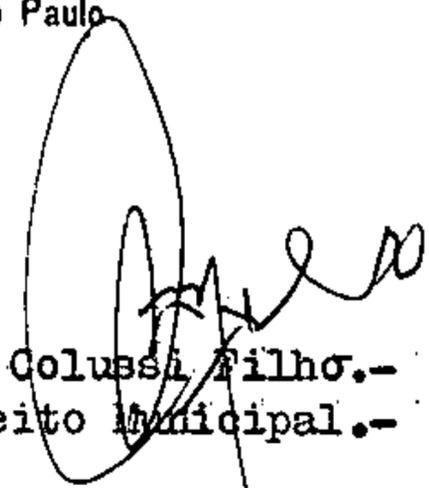


# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

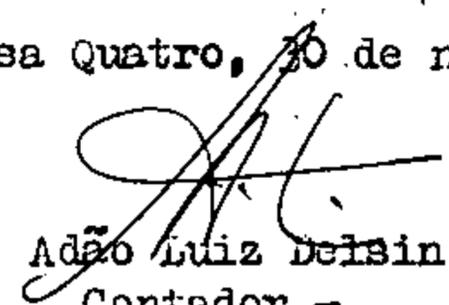
Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

2

  
José Colussi Filho.-  
Prefeito Municipal.-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da  
Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 30 de novembro de 1976.-

  
Adão Luiz Deisin.-  
Contador.-



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 1.203, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1976

Dispõe sobre redistribuição de auxílios

JOSÉ COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar durante o exercício de 1977, às seguintes entidades:

Local: 2.22

Funcional: 08472350

Órgão: Executivo

Unidade Orçamentária: Ensino Técnico Profissional

3.200.00	Transferências Correntes	
3210.00	Subvenções Sociais	
3214.00	Entidades Privadas	
	Auxílio de Bolsa de Estudo para o colégio Técnico Olavo Bilac	25.000,00

Local: 2.23

Funcional: 08442050

Órgão: Executivo

Unidade Orçamentária: Ensino Superior:

3200.00	Transferências Correntes	
3220.00	Subvenções Econômicas	
3224.00	Entidades Privadas	
	Auxílio a Faculdade de Educação (sociedade Santarritense de Cultura)	60.000,00

Local: 2.24

Funcional: 08452160

Órgão: Executivo

Unidade Orçamentária: Mobral:

3	3200.00	Transferências Correntes	
	3220.00	Subvenções Econômicas	
	3224.00	Entidades Privadas	
		Auxílio ao Mobral	50.000,00

Local: 2.34

Funcional: 11653630

Órgão: Executivo

Unidade Orçamentária: Turismo

3200.00	Transferências Correntes	
3220.00	Subvenções Econômicas	



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado do São Paulo

3224.00

Empresas Privadas	
Auxílio a Sociedade Literária Musical Zequinha de Abreu	10.000,00
Auxílio a Escola de Samba 13 de Maio	5.000,00

Local: 2:36

Funcional: 13754280

Órgão: Executivo

Unidade Orçamentária: Saúde

3200.00	Transferências Correntes	
3210.00	Subvenções Sociais	
3214.00	Empresas Privadas	
	Auxílio ao Sanatório Antonio Luiz Sayao de Araras	2.500,00
	Auxílio a APAS	2.500,00

Local: 2.42

Funcional: 1514860

Órgão: Executivo

Unidade Orçamentária: Assistência Social

3200.00	Transferências Correntes	
3210.00	Subvenções Sociais	
3214.00	Empresas Privadas	
	Auxílio a CRECHE	5.000,00
	Auxílio a UBS	5.000,00
	Auxílio ao Consórcio de Promoção Social do Vale do Mogi - Guaçú	25.000,00

Artigo 2º - O valor dos auxílios acima enumerados, serão pagos a través de dotações do orçamento para o exercício financeiro de 1977.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 30 de novembro de 1976

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 30 de novembro de 1976

Contador



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.204, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1976.

1

Dispõe sobre suplementação de verbas.-

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr\$. 92.000,00 (noventa e dois mil cruzeiros), para suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

Local: 2.3

Geral: 3.1.1.1.03

Funcional: 03070212-05

Administração e Planejamento

Junta de Alistamento Militar

Pessoal civil..... Cr\$. 3.000,00

Local: 2.7

Geral: 3.1.1.1.03

Funcional: 03070212-09

Administração e Planejamento

Veículos Oficiais

Pessoal civil.....Cr\$. 1.500,00

Local: 2.8

Geral: 3.1.1.1.03

Funcional: 03070212-10

Administração e Planejamento

Pessoal

Pessoal civil.....Cr\$. 8.500,00

Local: 2.10

Geral: 3.1.1.1.03

Funcional: 03080302-12

Administração e Planejamento

Lançadoria

Pessoal civil.....Cr\$. 15.000,00

Local: 2.14

Geral: 3.2.3.1.03

Funcional: 03080312-16

Administração e Planejamento

Encargos Municipais

Transf. Assist. e Previdência Social

Inativos.....Cr\$. 20.000,00



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

2

Local: 2.14  
Geral: 3.2.3.2.03  
Funcional: 03080312-16  
Administração e Planejamento  
Encargos Municipais  
Pensionistas..... Cr\$. 100,00

Local: 6.2  
Geral: 3.1.1.1.10  
Funcional: 10583232-27  
Habitação e Urbanismo  
Almoxarifado  
Pessoal civil.....Cr\$. 6.000,00

Local: 6.3  
Geral: 3.1.1.1.10  
Funcional: 10583232-28  
Habitação e Urbanizações  
Reparações  
Pessoal civil.....Cr\$. 23.900,00

Local: 6.5  
Geral: 3.1.1.1.10  
Funcional: 10603252-30  
Habitação e Urbanismo  
Limpeza Pública  
Pessoal civil.....Cr\$: 4.000,00

Local: 6.8  
Geral: 3.1.1.1.10  
Funcional: 10603282-33  
Habitação e Urbanismo  
Praças, Parques e Jardins  
Pessoal civil.....Cr\$. 1.000,00

Local: 8.6  
Geral: 3.1.1.1.13  
Funcional: 13764472-40  
Saúde e Saneamento  
Secção de Água e Esgoto  
Pessoal civil .....Cr\$. 9.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 2.2  
Geral: 3.1.2.0.03  
Funcional: 03070212-04  
Administração e Planejamento  
Procuradoria Judicial  
Material de Consumo.....Cr\$. 5.000,00



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

3

Local: 2.4

Geral: 3.1.1.1.03

Funcional: 03070212-06

Administração e Planejamento

Secretaria

Pessoal civil.....Cr\$. 5.000,00

Local: 2.5

Geral: 3.1.2.0.03

Funcional: 03070212-07

Administração e Planejamento

Departamento de Engenharia

Material de Consumo.....Cr\$. 5.000,00

Local: 2.5

Geral: 4.1.4.0.03

Funcional: 03070211-07

Administração e Planejamento

Departamento de Engenharia

Material Permanente.....Cr\$. 5.000,00

Local: 2.7

Geral: 4.1.4.0.03

Funcional: 03070212-09

Administração e Planejamento

Veículos Oficiais

Investimentos.....Cr\$. 5.000,00

Local: 4.1

Geral: 4.1.1.0.06

Funcional: 06281661-15

Defesa Nacional e Segurança Pública

Tiro de Guerra 295

Obras Públicas.....Cr\$. 10.000,00

Local: 6.7

Geral: 3.1.2.0.10

Funcional: 10603272-32

Habituação e Urbanismo

Iluminação Pública

Material de Consumo.....Cr\$. 12.000,00

Local: 10.1

Geral: 3.1.3.0.16

Funcional: 16885312-42

Transportes

Serviços Estradas Rodagem Municipal

Serviços de Terceiros.....Cr\$. 45.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 31 de dezembro de 1976.-

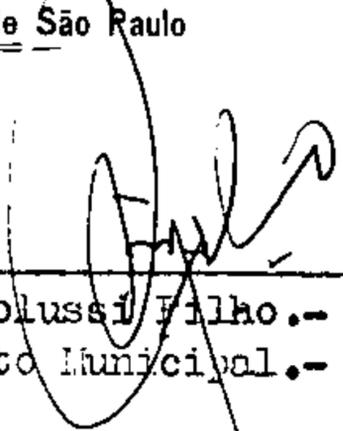


# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

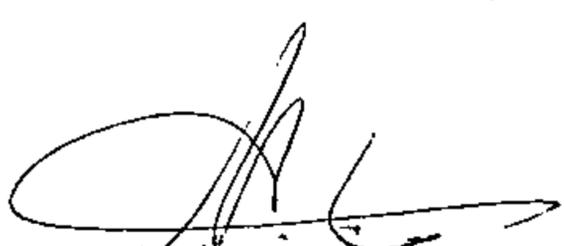
4



---

José Colussi Filho.-  
Prefeito Municipal.-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância  
de Santa Rita do Passa Quatro, 31 de dezembro de 1976.-



---

Adão Luiz Delsin.-  
Contador.-



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.205, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1976.-

Dispõe sobre Suplementação de Verbas.-

JOSE COLUSSI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um / crédito adicional suplementar no valor de Cr\$. 10.100,00 (Dez mil e cem cruzeiros), para suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

Local: 1.2

Geral: 3.1.1.1.01

Funcional: 01010012-02

Legislativo

Secretaria da Câmara

Pessoal civil.....Cr\$. 4.000,00

Local: 1.2

Geral: 3.1.3.0.01

Funcional: 01010012-02

Legislativo

Secretaria da Câmara

Serviços de Terceiros.....Cr\$. 5.000,00

Local: 1.2

Geral: 3.2.3.3.01

Funcional: 01010012-02

Legislativo

Secretaria da Câmara

Salário Família:.....Cr\$. 1.100,00

Total.....Cr\$. 10.100,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Local: 1.2

Geral: 3.1.4.0.01

Funcional: 01010012-02

Legislativo

Secretaria da Câmara

Encargos Diversos .....Cr\$. 10.100,00



# Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

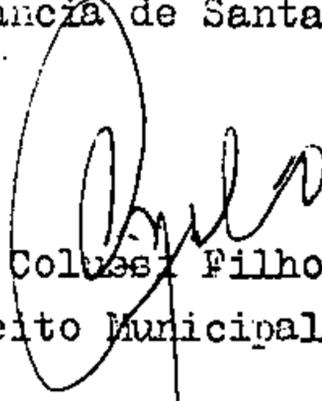
Rua Victor Meirelles, 89 — Fones: 504, 509 e 596 — CEP 13.670 2

Estado de São Paulo

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 31 de dezembro de 1976.-

  
José Colves Filho.-  
Prefeito Municipal.-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 31 de dezembro de 1976.-

  
Adão Luiz Delsin.-  
Contador.-